Lei nº 9/01-CA. 01/02/00

LEI Nº 930-A

Dispõe sobre o Orçamento da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2001 e dá outras providências.
Proc. nº 38402/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 9.499.000,00
Receita Tributária	R$ 10.000,00
Receita de Contribuições	R$ 7.260.000,00
Receita Patrimonial	R$ 165.000,00
Transferências Correntes	R$ 670.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.394.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$ 9.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei nº 4320/64, sob o seguinte desdobramento:

PUBLICADO EM 1/12/00
Jornal Vicentino
Proc. 255/00

Proc. 255/00

LEI Nº 930-A

1) Por Órgãos de Governo

Despesa Fixada	R$ 9.500.000,00
Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente	R$ 9.500.000,00

2) Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$ 8.971.000,00
Despesas de Capital	R$ 529.000,00
Total	**R$ 9.500.000,00**

3) Por Funções de Governo

Administração e Planejamento	R$ 863.000,00
Saúde e Saneamento	R$ 5.340.000,00
Assistência e Previdência	.R$ 3.297.000,00
Total	**R$ 9.500.000,00**

4) Por Programas

Administração	R$ 862.000,00
Administração Financeira	R$ 1.000,00
Saúde	R$ 5.340.000,00
Previdência	R$ 3.297.000,00
Total	**R$ 9.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 9.500.000,00**

LEI Nº 930-A

Art. 4º - Fica o Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal